

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO № 45/2024

Município de Ernestina

Secretaria Municipal Da Fazenda

Objeto da contratação: contratação de serviços de cotação de preços com o uso de automação para levantamento prévio de preços para processos licitatórios.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de cotação de preços estimados para contratação de compras públicas, de materiais ou serviços de qualquer natureza, que a administração vise adquirir via processo licitatório, dispensa ou inexigibilidade.

A contratação é necessária para agilizar e garantir transparência e competitividade aos processos licitatórios.

2. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- **2.1.** Os bens/serviços têm natureza de bens/serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 2.2. O processo de contratação engloba as seguintes etapas:

a) Coleta dos itens objeto de cotação:

A administração deverá disponibilizar para a contratada, em planilha eletrônica, todos os itens objetos de cotação através do envio de e-mail, pelo setor de compras e licitações, para o endereço disponibilizado pela contratada.

b) Processamento das informações:

Os itens serão cotados pela contratada por meio da utilização de inteligência artificial com processamento de dados. A fonte dos dados coletados será banco de dados públicos, principalmente o Licitacon Cidadão, disponibilizado pelo Tribunal de Contas do Rio Grande do Sul, visando assegurar maior confiabilidade nos preços coletados. Além do processo "robótico", todo processo de cotação será obrigatoriamente analisado por um colaborador humano ao final, para garantir a assertividade dos resultados.

c) Entrega dos resultados:

A contratada disponibilizará ao setor de compras e licitações, planilha contendo a cotação de todos os itens solicitados que conterá no mínimo:

- Evidenciação dos preços coletados;
- Caracterização das fontes coletadas;





- Discriminação do fornecedor vencedor da licitação para os preços coletados baseado em compras realizadas por outros órgãos da administração pública;
- Detalhamento do processo licitatório que deu origem ao preço homologado;
- Registro de data e hora da pesquisa, bem como discriminação da URL do site de vendas no caso de site de amplo domínio;
- Planilha resumo contendo uma visão geral sobre a cotação;

A contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 75º, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para a prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021:

2.3. - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- d) Alvará de funcionamento da sede da empresa licitante.

2.4. - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Comprovante de inscrição no Cadastro Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante;
- d) Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa (CNDT).

2.5. - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de Falências e concordatas emitida pelo Poder Judiciário da sede da licitante, com data de emissão não superior a noventa dias, caso não tenha validade



expressa no documento.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro a contratação do mesmo objeto, realizado por município vizinho com a mesma necessidade desta Administração – 250 itens mensais. (Tio Hugo-RS, Processo de dispensa 03/2024). Neste sentido, segue estimativa de valor:

PROCESSO Nº	ОВЈЕТО		QUANTIDADE	PERÍODO	VALOR
03/2024 – PM TIO HUGO	Cotação	de	250 itens mensais	01/03/2024 a 31/03/2024	R\$ 1.199,00 (MENSAL)

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresas especializadas em cotações de preços para processos licitatórios, de dispensa e inexigibilidade.

PROCESSO Nº	OBJETO	QUANTIDADE	PERÍODO	VALOR
03/2024 – PM TIO HUGO	Cotação de preços	250 itens mensais	01/03/2024 a 31/03/2024	R\$ 1.199,00 (mensal)
08/2024 – CM FLORES DA CUNHA	Cotação de preços	50 itens mensais	01/03/2024 a 31/03/2024	R\$ 449,00 (mensal)
15/2024 – PM ITATI	Cotação de preços	1 Acesso ilimitado 3 servidores não simultâneos	01/03/2024 a 31/03/2024	R\$ 10.000,00 (anual)

Neste sentido, segue indicação de potenciais fornecedores/prestadores de serviços:

TAG - TECNOLOGIA DE APOIO A GESTÃO LTDA

CNPJ: 33.256.506/0001-15

FONTE DE PREÇOS

CNPJ: 16.538.909/0001-38

Tais referências foram obtidas por meio de pesquisa de preço realizada no Licitacon, efetuadas com base no Decreto Municipal n.º 23/2022, que "Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Ernestina-RS, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021".

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 1.199,00 (mil cento e noventa e nove reais) mensais, que contempla a cotação de 250 itens mensais.

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 23/2022, que "Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Ernestina-RS, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021".

Pesquisa realizada no Licitacon aponta para o custo compatível com outras contratações da administração pública, como por exemplo o município de Tio Hugo-RS que possui contrato, no valor de R\$ 1.199,00 (mil cento e noventa e nove reais), com a empresa TAG - TECNOLOGIA DE APOIO A GESTÃO LTDA, para cotação de até 250 itens mensais. O pareamento da dimensão dos municípios de Tio Hugo e Ernestina justifica a necessidade da mesma demanda. Ainda, em pesquisa no Licitacon, verificamos que a Câmara Municipal de Flores da Cunha-RS possui contrato de valor inferior, R\$ R\$ 449,00 (quatrocentos e quarenta e nove reais) mensais, com a referida empresa justificando-se pela demanda do poder legislativo ser menor do que a demanda de itens do Poder Executivo (até 50 itens mensais). Outro orçamento encontrado no Licitacon foi da Prefeitura de Itati, que optou pela contratação da plataforma Fonte de Preços. Essa plataforma disponibiliza 01 (um) acesso ilimitado para 03 (três) usuários não simultâneos, por um valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) em pagamento único. Apesar dos valores serem semelhantes, para utilização da plataforma Fonte de Preços, o município precisará ter pessoas disponíveis para executar essas cotações. Todos esses orçamentos estão anexos a este estudo.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação da empresa TAG – TECNOLOGIA DE APOIO A GESTÃO LTDA, especializada na prestação de serviços de cotação de preços, conforme as seguintes especificações/condições:

- O contrato contará com até 250 itens por mês a serem cotados, o suficiente para atender a demanda dessa municipalidade;
- A lista de itens que necessitam de cotação será enviada por e-mail e a contratada devolverá uma planilha com os itens cotados, discriminando a fonte de cada valor encontrado, em, no máximo, 3 dias úteis do recebimento;
- A contratação desse serviço trará mais facilidade e agilidade na formação de preços e consequentemente nos processos licitatórios;
- Segurança jurídica, já que a obtenção dos preços estará em conformidade com a Lei 14.133/2021.



A contratação da empresa TAG – TECNOLOGIA DE APOIO A GESTÃO LTDA é a que melhor atende a necessidade do Município de Ernestina tendo em vista que a própria empresa já disponibiliza os itens cotados, não sendo necessário que os servidores pesquisem na plataforma como é o caso da plataforma "FONTE DE PREÇOS", garantindo assim maior agilidade ao processo.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente à falta de padronização e uniformização.

Ademais, a existência de mais de uma empresa contratada poderia trazer uma série de transtornos quanto à eventual responsabilização por eventuais sinistros ocorridos.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

A Secretaria de Administração indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato.

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) elaboração de minuta do edital;
- b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);



- d) elaboração de minuta do contrato;
- e) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota
 Técnica com os ajustes indicados;
- g) publicação e divulgação do edital e anexos;
- h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i) realização do certame, com suas respectivas etapas;
- j) realização de empenho; e
- I) assinatura e publicação do contrato.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

Os serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não foram identificados impactos ambientais.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Ernestina, 09 de abril de 2024.

Banila da Rosa

Responsável pela elaboração

VIABILIDADE DECLARADA PELA AUTORIDADE SUPERIOR:

DATA: 10/04/2024

PREFEITO MUNICIPAL

